TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE MARAGOGIPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Processo Administrativo n°453/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de estruturas físicas para atender aos eventos e atos institucionais das diversas Secretarias do Município de Maragogipe .
1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da futura contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
2.3. O Certame será regido pela Lei 14.133/2021.
2.4. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:
2.4.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, primeira etapa do planejamento da contratação, verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas físicas destinadas ao atendimento dos eventos e atos institucionais promovidos pelo Município de Maragogipe.
2.4.2. A contratação compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante a utilização e desmontagem das estruturas necessárias à adequada realização dos eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, proporcionando infraestrutura compatível com as necessidades de cada demanda, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
2.4.3. A realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e demais ações de interesse público demanda infraestrutura temporária especializada, cuja disponibilização não integra as atividades permanentes da Administração Municipal, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento dessas necessidades
2.4.4. A contratação pretendida permitirá maior eficiência na organização dos eventos, garantindo segurança, qualidade, padronização das estruturas e suporte operacional adequado, contribuindo para o atendimento do interesse público e para a continuidade das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.
2.4.5. Considerando as características do objeto, adotou-se o critério de julgamento pelo menor preço por grupo uma vez que os itens licitados apresentam natureza complementar e normalmente são executados de forma integrada durante a realização dos eventos promovidos pelo Município.
2.4.6. O agrupamento dos itens em um único grupo busca assegurar maior compatibilidade entre as estruturas disponibilizadas, uniformidade dos equipamentos utilizados, melhor coordenação logística das atividades de montagem e desmontagem, bem como maior eficiência na fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
2.4.7. A execução por um único contratado possibilita, ainda, a centralização da responsabilidade pela instalação, manutenção e desmontagem das estruturas, reduzindo riscos de incompatibilidade operacional entre fornecedores distintos, atrasos na execução, conflitos de responsabilidade e dificuldades de coordenação durante os eventos.
2.4.8. Dessa forma, o agrupamento dos itens decorre de justificativa técnica e operacional relacionada à execução integrada do objeto, visando maior eficiência administrativa, economicidade na gestão contratual e adequada execução dos serviços, sem prejuízo da

competitividade do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. A Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão na forma eletrônica, por se tratar de serviços comuns (Art. 6º da Lei 14.133/2021) com vários prestadores de serviços no mercado regional.
3.3. O processo deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes neste Termo de Referência.
3.4. Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico, adotada para este processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório. O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133.
3.5. Esse formato é recomendado para a contratação de serviços comuns, como os serviços de locação de estruturas físicas para eventos, cuja seleção do fornecedor pode ser realizada objetivamente pelo critério do menor preço, proporcionando ampla competitividade, transparência, eficiência e economicidade à Administração Pública.
3.6. Deverá também ser incluída a elaboração e fornecimento de toda infraestrutura necessária, segura e adequada, compreendendo a montagem, desmontagem e manutenção das estruturas físicas.
3.7. Neste sentido, a solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas físicas destinadas aos eventos e atos institucionais promovidos pelo Município de Maragogipe, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e apoio operacional necessário à execução do objeto, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A Contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar a montagem e desmontagem das estruturas objeto da contratação, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.1.2. A Contratada deverá manter disponibilidade para atendimento às demandas programadas e às demandas emergenciais da Administração, quando devidamente justificadas.
4.1.3. A Contratada deverá assegurar qualidade na execução dos serviços, empregando materiais, equipamentos e mão de obra compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. A Contratada deverá exercer atividade compatível com o objeto da contratação, observando a legislação municipal, estadual e federal aplicável.
4.2.2. A Contratada será responsável, quando cabível, pela obtenção das licenças, autorizações, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos legalmente exigidos para a execução dos serviços.
4.2.3. A Contratada deverá observar integralmente as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.
4.2.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na legislação.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.1. Adotar práticas que contribuam para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.3.2. Utilizar, sempre que tecnicamente possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou ambientalmente adequados.

4.3.3. Promover a adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem e desmontagem das estruturas, observando a legislação ambiental vigente.

4.3.4. Adotar medidas destinadas à redução do consumo de água, energia elétrica e demais recursos naturais durante a execução dos serviços.

4.4. Requisitos Específicos da Contratação

4.4.1. Apresentar, para assinatura do contrato, equipe técnica compatível com a execução do objeto, observadas as exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência.

4.4.2. Disponibilizar equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas e tecnologias compatíveis com a perfeita execução dos serviços contratados.

4.4.3. Apresentar proposta comercial contendo preços compatíveis com os valores praticados no mercado, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.4. Possuir capacidade operacional para adaptação às características específicas de cada evento, preservando a qualidade, segurança e eficiência da execução dos serviços.

4.5. Considerações Gerais

4.5.1. A premissa da presente contratação consiste em assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional para atender plenamente às necessidades da Administração, proporcionando estruturas adequadas, seguras, acessíveis e compatíveis com as características de cada evento promovido pelo Município.

4.5.2. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, preservar a ampla competitividade, garantir a adequada execução contratual e atender aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos itens integrantes do grupo.

4.6.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto contratual.

4.6.3. A Contratada permanecerá responsável pela qualidade dos serviços executados pela subcontratada.

4.6.4. O Município não manterá qualquer vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário ou financeiro com a subcontratada.

4.6.5. Caberá à Contratada supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços eventualmente subcontratados, respondendo integralmente perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7. Da Garantia Técnica dos Serviços

4.7.1. Todo o material, equipamento e estrutura disponibilizados pela CONTRATADA deverão apresentar adequado estado de conservação, atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, às normas de segurança vigentes e possuir qualidade compatível com sua utilização, responsabilizando-se a contratada pela imediata substituição de qualquer equipamento que apresente defeito, inadequação ou risco à execução dos serviços.

4.7.2. O prazo de garantia será aquele previsto na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabível.

4.7.3. A CONTRATADA deverá garantir a plena funcionalidade das estruturas durante todo o período de realização do evento, responsabilizando-se pela manutenção corretiva imediata sempre que necessária.

4.7.4. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela substituição de materiais, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a adequada execução do objeto.

4.7.5. Constatada qualquer desconformidade entre os materiais ou equipamentos utilizados e as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los e determinar sua imediata substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7.6. Todos os custos decorrentes da substituição de materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, deslocamento de equipes e demais despesas necessárias à correção das irregularidades correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE FISCAIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de execução dos serviços

5.1.1. Será necessário o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante a utilização e desmontagem das estruturas físicas previstas neste Termo de Referência, compreendendo os equipamentos, materiais e demais itens necessários à adequada execução do objeto;

5.1.2. Para a execução dos serviços a montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, a Contratada será responsável por todos os serviços, contemplando todos os equipamentos, materiais e estruturas necessárias para realização de cada evento.

5.1.3. O valor a ser contratado deve contemplar frete e mão de obra para levar materiais, equipamentos e estruturas, montá-los, desmontá-los, e recolhê-los após cada evento;

5.1.4. Todos os profissionais disponibilizados pela Empresa para execução de qualquer serviço deverão possuir experiência e ter executado as atividades, a estes atribuídas, em eventos de igual porte devendo ser previamente apresentados ao Município antes de cada evento.

5.1.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.5.1. O Município encaminhará à Contratada a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, salvo situações excepcionais ou emergenciais devidamente justificadas pela Administração, hipótese em que será observado prazo compatível com a natureza da demanda.

5.1.5.2. A Empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para responder formalmente à solicitação.

5.1.6. Quando solicitado, a Empresa deverá submeter o plano de trabalho de montagem das estruturas para cada evento, que será submetido à aprovação da contratante, contemplando as etapas de planejamento e montagem das estruturas, e que passará a fazer parte da Ordem de Serviço.

5.1.7. A CONTRATADA deverá concluir a montagem com todas as instalações de estruturas e equipamentos, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, do horário agendado para o início de cada evento, para que o Fiscal da contratante possa atestar a execução de todos os serviços.

5.1.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2. Modelo de gestão do contrato

5.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5. Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3. Da Fiscalização

5.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Decreto Municipal n°. 318/2023.

5.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

5.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.3.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração na forma da Lei.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações na forma da Lei.

5.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento conforme disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2. Deixar de utilizar, equipamentos, estruturas e materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Do recebimento

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15(quinze) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências administrativas. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021 e Art. 43 do Decreto Municipal 318, de 2023.

6.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste Termo

6.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.6.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, Art. 43 do Decreto Municipal 318, de 2023, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.2.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
6.2.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
6.2.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
6.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.2.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
6.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução dos serviços nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período de acordo com a conveniência administrativa.
6.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
6.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.3.3.1. O prazo de validade;
6.3.3.2. A data da emissão;
6.3.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.3.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
6.3.3.5. O valor a pagar; e
6.3.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
6.3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
6.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.3.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4. Prazo de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

7.2. Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da atividade comercial e autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.20. Qualificação Econômico-Financeira

7.20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.20.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.20.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.20.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.20.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.20.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.21. Qualificação Técnica

7.21.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA, ou em outro Conselho profissional competente;

7.21.2. Certidão de registro válida da pessoa jurídica junto ao (CREA) ou em outro Conselho profissional competente;

7.21.3. Apresentação para assinatura do Contrato o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente:

a) ENGENHEIRO CIVIL

7.21.3.1. Para tanto, deverá apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica, expedida pelo CREA.

7.21.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.21.5. O profissional indicado como responsável técnico deverá acompanhar os serviços sempre que sua atuação for legalmente exigível, responsabilizando-se tecnicamente pela montagem das estruturas, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da futura contratação foi definido conforme valor médio estimado de referência para a realização do Processo de contratação e está estimado em R$4.339.234,07 (Quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos)., conforme custos unitários apostos na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	UND	V UNIT	V TOTAL
1	Palco 8mx6m em estrutura de box truss [aluminio]; 01 camarim (4x4m) com iluminação, 02 torres p/ FLY 03x06m; iluminação nas vias de acesso; 06m de pé direito, base modular, altura do chão à base da cena de no máximo 1,5 m, cobertura de toldos duas águas em cor branca, house mix 4mx4m com estrutura em boxtruss , extintores de pó químico, água e CO2.	24376	50	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 5.915,30	R$ 295.765,00
2	alco 12x8 m em estrutura de box truss [aluminio]; 02 torres p/ FLY 03x08m; iluminação nas vias de acesso; 1,20m de pé direito, corpo de bateria em excelentes condições; escada de acesso com 2m de largura mínima, piso em carpete cinza em excelente qualidade, cobertura de toldos duas águas em cor branca, com canaletas de contenção de chuva em excelentes condições, com fechamento lateral em lona transparente, parapeito nas laterais e fundo de palco, fechamento periférico na altura mínima de 2,5m com espaço para estacionamento de transporte dos artistas, carga e descarga de material de bandas, extintores de pó químico, água e CO2; 03 camarins (4x4m) em octanorme, com iluminação e ar condicionado em cada; mesas, cadeiras, espelhos (de corpo inteiro), sofás e araras de roupas (em cada camarim) em excelentes condições; carpetes no piso, cobertura e acabamento de qualidade; 04 banheiros químicos VIP, com manutenção diária; house mix 4mx4m com estrutura em boxtruss 2 andares, 6 metros de altura com escada, cobertura e fechamento lateral em lona transparente, 20 plataformas pantográficas (com rodas de locomoção) de no mínimo 2mx1m.	24376	20	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 11.560,00	R$ 231.200,00
3	Palco 14x12m em estrutura de box truss [aluminio]; 02 torres p/ FLY 03x08m; iluminação nas vias de acesso; 08m de pé direito, corpo de bateria em excelentes condições; escada de acesso com 2m de largura mínima, piso em carpete cinza em excelente qualidade, cobertura de toldos duas águas em cor branca, com canaletas de contenção de chuva em excelentes condições, com fechamento lateral em lona transparente, parapeito nas laterais e fundo de palco, fechamento periférico na altura mínima de 2,5m com espaço para estacionamento de transporte dos artistas, carga e descarga de material de bandas, extintores de pó químico, água e CO2; 04 camarins (4x4m) em octanorme, com iluminação e ar condicionado em cada; mesas, cadeiras, espelhos (de corpo inteiro), sofás e araras de roupas (em cada camarim) em excelentes condições; carpetes no piso, cobertura e acabamento de qualidade; 04 banheiros químicos VIP, com manutenção diária; house mix 4mx4m com estrutura em boxtruss 2 andares, 6 metros de altura com escada, cobertura e fechamento lateral em lona transparente, 20 plataformas pantográficas (com rodas de locomoção) de no mínimo 2mx1m.	24376	27	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 27.838,88	R$ 751.649,76
4	Palco 18x16m em estrutura de box truss [aluminio]; 02 torres p/ FLY 3mx8m; iluminação nas vias de acesso; 1,80m de pé direito, ; escada de acesso com 2m de largura mínima, piso em carpete cinza em excelente qualidade, cobertura de toldos duas águas em cor branca, com canaletas de contenção de chuva em excelentes condições, fechamento lateral em lona preta, parapeito nas laterais e fundo de palco, fechamento periférico na altura mínima de 2,5m com espaço para estacionamento de transporte dos artistas, carga e descarga de material de bandas, extintores de pó químico, água e CO2; 04 camarins (4x4m) em octanorme, com iluminação e ar condicionado em cada; mesas, cadeiras, espelhos (de corpo inteiro), sofás e araras de roupas (em cada camarim) em excelentes condições; carpetes no piso, cobertura e acabamento de qualidade; 04 banheiros químicos VIP, com manutenção diária; house mix 4mx4m com estrutura em boxtruss 2 andares, 6 metros de altura com escada, cobertura e fechamento lateral em lona transparente, 20 plataformas pantográficas (com rodas de locomoção) de no mínimo 2mx1m.	24376	17	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 32.922,93	R$ 559.689,81

5	Toldos 3x3 com cobertura em cor branca, canaletas de contenção para chuva, com divisórias em compensado pintado de branco ou cinza grafit, com balcão medindo 1m de altura	24376	300	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 286,25	R$ 85.875,00
6	Toldos 4x4 com cobertura em cor branca, canaletas de contenção para chuva, com divisórias em compensado pintado de branco ou cinza grafit, com balcão medindo 1m de altura.	24376	700	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 723,00	R$ 506.100,00
7	Toldos 5mx5m com cobertura em cor branca, canaletas de contenção para chuva.	24376	400	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 854,50	R$ 341.800,00
8	Toldos 12mx12m com cobertura em cor branca, estrutura em box truss, canaletas de contenção para chuva, 08 metros de pé direito	24376	100	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 1.941,58	R$ 194.158,00
9	Praticável de polícia, em box truss de alumínio, com dois níveis de altura, pé direito de 6m, com cobertura em lona de cor branca em excelentes condições.	24376	150	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 1.962,60	R$ 294.390,00
10	Posto de Polícia Integrada, com estrutura em octanorme, ar condicionado, base elevada em box truss de alumínio, medindo 15m de largura x 5m de profundidade, pé direito de 4m. Dividido em três compartimentos de 5mx5m, com fechamentos laterais em octanorme, base revestida em carpete em excelentes condições, cobertura em box truss, com lona branca em excelentes condições.	24376	30	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 5.087,50	R$ 152.625,00
11	Estrutura para posto médico em octanorme de qualidade, com 4mx4m, 3m de altura da base ao teto, cobertura em box truss de alumínio com lona na cor branca em excelentes condições, com ar condicionado, pontos de energia 100w e 220w, iluminação, com carpete na cor cinza grafit.	24376	75	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 7.332,90	R$ 549.967,50
12	Camarote em box truss de alumínio, 30m de largura x 10m de altura, 6m de pé direito, cobertura em estilo chapéu de bruxa, com lona em cor branca, base de 1,50m, piso em carpete na cor cinza, escada de acesso com no mínimo 2m de largura, extintores de pó químico, CO2 e água.	24376	20	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 6.572,25	R$ 131.445,00
13	Estruturas de box truss, medindo 3m, com blocos, talhas, parafusos, base, correntes para montagem de portais e backdrop em tamanhos diversos.	24376	200	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 172,00	R$ 34.400,00
14	Disciplinadores tubular de metal, com medidas mínimas de 2mx1m (em média de cento e cinquenta metros por evento).	24376	225	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 89,00	R$ 20.025,00
15	Camarim: Salas com dimensões de 5,00 x 5,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, montado com paredes e forro em PVC de 35,00mm, com 01(um) aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btu's, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15 mm revestido com carpete; cor a ser definida.	24376	40	DIÁRIAS (Utilização de 01 (uma) unidade	R$ 4.753,60	R$ 190.144,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 4.339.234,07

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentaria: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade: 2.025 - Incentivo e Fortalecimento das Festas Tradicionais e Populares
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1708 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Unidade orçamentaria: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Termo de Referência é parte complementar do Processo de contratação e possui como apêndice, o Estudo Técnico Preliminar.

Maragogipe - Bahia, 28 de julho de 2026.

MURILO DA CONCEIÇÃO SANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO